

Termo de Referência

Contratação de uma Entidade Especializada para o Diagnóstico, Capacitação e Assistência Técnica às Escolas Secundárias de São Tomé e Príncipe no âmbito da Transformação Digital da Educação

Título Contratação de uma Entidade Especializada para o Diagnóstico, Capacitação e Assistência Técnica aos Professores da Disciplina de TIC das escolas secundárias em São Tomé e Príncipe	Código de Financiamento	Tipo de contratação: Contrato Institucional	Local: São Tomé e Príncipe
--	--------------------------------	---	--------------------------------------

1. Contexto

O Governo de São Tomé e Príncipe, através do Ministério da Educação, Cultura, Ciência e Ensino Superior (MECCES), está a implementar a disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) nas escolas secundárias do país, com o objetivo de reforçar as competências digitais dos professores. Neste contexto, pretende-se assegurar a componente de Educação Digital destinada a reforçar as capacidades pedagógicas e técnicas dos professores da disciplina de TIC, promover a integração das tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem e fortalecer as condições para a implementação da disciplina nas escolas secundárias.

No âmbito desta intervenção, prevê-se:

- O reforço das competências de **52 professores** da disciplina de TIC das 23 escolas secundárias do país, **13 Supervisores do Ensino Secundário**, **5 Delegados** de TIC (incluindo 1 na RAP) e **Diretores** das 23 escolas;
- A disponibilização de equipamentos digitais para 7 escolas secundárias selecionadas;
- A disponibilização dos programas curriculares, manuais e recursos pedagógicos da disciplina de TIC através da Plataforma Nacional de Aprendizagem Digital (Learning Passport);
- A recolha de feedback, identificação de boas práticas e sistematização de lições aprendidas para apoiar futuras intervenções de educação digital.
- Para assegurar uma implementação eficaz destas atividades, o UNICEF pretende contratar uma entidade com capacidade para assegurar os produtos descritos no TdR e em educação digital para apoiar o Ministério da Educação No reforço das competências dos professores de TIC, mediante a conceção e implementação de um plano de capacitação e a prestação de assistência técnica ao longo da execução do projeto, assegurando apoio às diferentes áreas de intervenção, em conformidade com o disposto no respetivo TdR.

1.1. Objectivo Geral

Prestar assistência técnica às escolas secundárias referidas no ponto 1.3, com base no diagnóstico realizado aos professores de TIC, visando a melhoria da qualidade do ensino da disciplina.

1.2. Objectivo Específico

A entidade contratada deverá:

- Analisar os resultados do diagnóstico e recolher dados complementares para identificar lacunas, desafios e necessidades de capacitação dos professores de TIC.
- Elaborar um Plano de Capacitação baseado nos resultados do diagnóstico;
- Implementar ações de formação destinadas aos professores de TIC;
- Apoiar os professores na utilização da plataforma Learning Passport e Akelius ;
- Apoiar a operacionalização dos equipamentos digitais disponibilizados às escolas beneficiárias;
- Recolher feedback, identificar boas práticas e documentar lições aprendidas;
- Produzir relatórios técnicos e recomendações para o fortalecimento da disciplina de TIC em São Tomé e Príncipe.

1.3. Beneficiários

A intervenção abrangerá:

- **52 professores** da disciplina de TIC das 23 escolas secundárias do país, **13 Supervisores** do Ensino Secundário, **5 Delegados de disciplina de TIC** (incluindo 1 na RAP) e **Diretores das 23 escolas**;
- Equipas de gestão escolar e responsáveis pedagógicos envolvidos na implementação da disciplina de TIC;
- As 7 escolas secundárias beneficiárias dos equipamentos digitais disponibilizados pelo Projeto PEREQT, nomeadamente:
 - **Região Autónoma do Príncipe:** Escola Secundária Padrão;
 - **Água Grande:** Liceu Nacional; Liceu Ruth Leal;
 - **Lembá:** Escola Secundária Básica de Neves;
 - **Mé-Zóchi:** Escola Secundária Maria Manuela Margarido;
 - **Lobata:** Escola Secundária Mé-Xinho;
 - **Cantagalo:** Escola Secundária Básica de Santana.

1.4. Duração do Contrato/Serviço

A duração prevista do contrato será de 4 meses, com início estimado em Agosto de 2026 e término em novembro de 2026.

2. Modalidade de Implementação

A entidade contratada deverá apresentar uma proposta técnica e financeira detalhada para a execução das atividades previstas no presente Termo de Referência.

A proposta deverá incluir metodologia de trabalho, cronograma de implementação, composição da equipa técnica e abordagem metodológica para a realização do diagnóstico, capacitação e assistência técnica.

A implementação das atividades será realizada em estreita coordenação com o UNICEF e o Ministério da Educação.

O conteúdo do Plano de Capacitação será desenvolvido com base nos resultados do diagnóstico e submetido à validação conjunta do UNICEF e do Ministério da Educação antes da implementação das ações formativas.

A proposta financeira deverá incluir todos os custos necessários à execução integral das atividades previstas no presente Termo de Referência, incluindo materiais, deslocamentos, apoio logístico e serviços de alimentação e hidratação dos participantes durante as ações de capacitação.

Os serviços de alimentação deverão ser assegurados de acordo com a duração e a carga horária de cada sessão de formação, bem como com a sua articulação com os períodos letivos, devendo prever:

- Água potável para todos os participantes durante todas as sessões de formação;
- Coffee break ou lanche nas sessões cuja duração e horário o justifiquem (min 2h);
- Almoço nas sessões de formação cuja duração e horário o justifiquem (min 4h).

A organização destes serviços deverá ser ajustada ao cronograma e ao Plano de Capacitação aprovados pelo UNICEF e pelo Ministério da Educação, Cultura, Ciência e Ensino Superior, devendo os respetivos custos estar integralmente contemplados na proposta financeira da entidade concorrente.

3. Principais Actividades e Entregáveis

3.1. Elaboração do Plano de Capacitação

A entidade contratada deverá elaborar um Plano de Capacitação destinado aos 52 professores da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) das 23 escolas secundárias abrangidas pelo Projeto, com base no diagnóstico das competências dos professores, previamente realizado pelo MECCES, com o apoio do Banco Mundial.

O plano deverá definir:

- Objetivos de aprendizagem;
- Competências a desenvolver;
- Temáticas prioritárias;
- Carga horária da formação, organizada por módulo e por grupo-alvo;
- Perfil e composição da equipa de formadores e facilitadores;
- Número previsto de sessões de formação;

- Metodologia de formação;
- Cronograma detalhado de implementação;
- Materiais pedagógicos e recursos de apoio a utilizar;
- Estratégia de acompanhamento e avaliação;
- Estratégia de acompanhamento e supervisão pós-formação;
- Mecanismos de avaliação da aprendizagem dos participantes;
- Indicadores de monitorização e avaliação dos resultados da capacitação;
- Estratégia para garantir a sustentabilidade e replicação dos conhecimentos adquiridos.

O Plano deverá ser submetido à validação do UNICEF e do Ministério da Educação **antes** do início das ações de formação.

Entregável 1:

Plano de Capacitação dos Professores de TIC, elaborado e validado pelo UNICEF e pelo MECCES.

3.2. Implementação das Ações de Capacitação e Integração dos Recursos Digitais

A entidade contratada deverá organizar e ministrar as ações de capacitação previstas no Plano aprovado, privilegiando metodologias práticas, participativas e orientadas para a aplicação em contexto escolar. As ações de formação deverão reforçar as competências digitais, técnicas e pedagógicas dos professores da disciplina de TIC, promovendo a utilização efetiva dos equipamentos digitais e da Plataforma Nacional de Aprendizagem Digital (Learning Passport) como ferramentas de apoio ao processo de ensino e aprendizagem.

A capacitação deverá incluir, entre outros, os seguintes conteúdos:

- Competências digitais, técnicas e pedagógicas para o ensino da disciplina de TIC;
- Utilização pedagógica dos equipamentos digitais disponibilizados pelo projeto;
- Utilização da Plataforma Nacional de Aprendizagem Digital (Learning Passport), incluindo o acesso, navegação e utilização dos recursos educativos digitais disponíveis (Manual Nacional de TIC, entre outros);
- Integração dos recursos digitais e do Learning Passport no planeamento e desenvolvimento das atividades letivas;
- Estratégias para a integração de ferramentas digitais e **soluções tecnológicas inovadoras nos processos de ensino, aprendizagem, supervisão pedagógica e gestão educacional**;
- Boas práticas para utilização, gestão e manutenção básica dos equipamentos em contexto escolar.
-

Entregável 2:

Relatório Técnico das Ações de Capacitação contendo:

- Descrição das atividades realizadas;
- Agenda e conteúdos ministrados;
- Metodologia utilizada;
- Número de participantes **por escola e por género**;
- Listas de presença;
- Resultados das avaliações realizadas;
- Principais desafios identificados;
- Recomendações para o acompanhamento posterior;
- Evidências documentais relevantes, incluindo registos fotográficos e audiovisuais (vídeos), materiais utilizados e testemunhos dos participantes;
- Documentação de boas práticas e lições aprendidas, ilustrada, sempre que pertinente, com testemunhos dos participantes, para apoiar a replicação e melhoria das futuras ações de capacitação.

3.3. Apoio à Operacionalização dos Equipamentos Digitais

A entidade contratada deverá prestar assistência técnica às 7 escolas beneficiárias dos equipamentos digitais disponibilizados pelo projeto.

As atividades incluirão:

- Recolha dos equipamentos no armazém indicado pelo Ministério da Educação (Direcção de Administração escolar e/ou no armazém do PNASE), transporte e distribuição às respectivas escolas beneficiárias, incluindo os equipamentos destinados à Região Autónoma do Príncipe (RAP);
- Instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos nas respectivas escolas beneficiárias;
- Verificação do funcionamento dos equipamentos e acessórios;
- Apoio técnico aos professores, equipas de gestão escolar e de supervisão pedagógica;
- Identificação de constrangimentos técnicos e propostas de solução.

Todos os custos associados à recolha, transporte e distribuição dos equipamentos, incluindo o transporte para a Região Autónoma do Príncipe (RAP), deverão estar integralmente contemplados na proposta financeira da entidade concorrente.

A implementação das atividades previstas nesta secção estará condicionada à receção e disponibilização dos equipamentos informáticos. Caso os equipamentos sejam recebidos antes do previsto, a entidade contratada poderá antecipar a implementação das atividades que dependam diretamente destes recursos.

Caso a recepção dos equipamentos ocorra mais tarde do que o previsto, a entidade contratada deverá, em coordenação com o UNICEF e o Ministério da Educação, avançar com as atividades que possam ser realizadas independentemente da disponibilidade dos equipamentos e ajustar o cronograma das atividades diretamente dependentes destes recursos, sem prejuízo da execução dos restantes serviços previstos no presente Termo de Referência.

Entregável 3:

Relatório de Assistência Técnica contendo a descrição das atividades realizadas, escolas apoiadas, equipamentos distribuídos, instalados e operacionalizados, constrangimentos identificados e recomendações, bem como, evidências documentais das atividades realizadas, incluindo registos fotográficos, vídeos da recolha, transporte, entrega, instalação e operacionalização dos equipamentos nas respetivas escolas beneficiárias.

3.4. Recolha de Feedback e Lições Aprendidas

A entidade contratada deverá elaborar um Relatório Final de Implementação, consolidando as atividades realizadas, os resultados alcançados, os principais desafios enfrentados, as soluções adotadas, as lições aprendidas e as recomendações para futuras intervenções de educação digital. O relatório deverá também incluir a análise do feedback recolhido junto dos professores, gestores escolares e demais intervenientes envolvidos na implementação das atividades.

Entregável 4:

Relatório Final de Implementação, Lições Aprendidas e Recomendações contendo:

- Resumo executivo;
- Atividades realizadas;
- Resultados alcançados;
- Principais realizações;
- Análise do feedback dos participantes e intervenientes;
- Desafios encontrados e soluções adotadas;
- Boas práticas identificadas;
- Lições aprendidas;
- Recomendações para futuras intervenções;
- Evidências documentais relevantes, incluindo registos fotográficos e audiovisuais (vídeos), documentação de boas práticas e testemunhos dos participantes;
- Anexos relevantes.

4. Modalidade de pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante a entrega e aprovação dos respetivos produtos pelo UNICEF, em coordenação com o Ministério da Educação, Cultura, Ciência e Ensino Superior. A entidade contratada deverá submeter os entregáveis previstos,

acompanhados da respetiva fatura, para análise e aprovação. Os pagamentos serão realizados após a confirmação da qualidade técnica dos produtos apresentados e da conformidade com os requisitos definidos no presente Termo de Referência.

A modalidade de pagamento será a seguinte:

- 20% após a aprovação do Plano de Capacitação, e de distribuição dos equipamentos incluindo o cronograma;
- 35% após a conclusão das ações de capacitação, entrega e aprovação do Relatório Técnico das Ações de Capacitação em São Tomé;
- 10% após a conclusão das ações de capacitação, entrega e aprovação do Relatório Técnico das Ações de Capacitação e na RAP;
- 20% após a conclusão da assistência técnica, alocação, instalação e operacionalização dos equipamentos digitais nas escolas beneficiárias e aprovação do Relatório de Assistência Técnica;
- 15% após a aprovação do Relatório Final de Implementação, Lições Aprendidas e Recomendações.

5. Qualificações mínimas exigidas

A Para efeitos de elegibilidade, as entidades concorrentes deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento constitutivo da empresa;
- Alvará, licença ou autorização válida para o exercício da atividade;
- Proposta Técnica;
- Proposta Financeira.

Adicionalmente, a entidade concorrente deverá demonstrar que possui:

- Pelo menos 5 anos de serviço no país;
- Experiência comprovada na implementação de projetos de Educação Digital, Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) ou capacitação de docentes;
- Experiência na elaboração e implementação de programas de formação e desenvolvimento de competências em contexto educativo;
- Experiência na prestação de assistência técnica a instituições de ensino ou projetos de transformação digital na educação;
- Capacidade operacional para desenvolver atividades em diferentes distritos de São Tomé e Príncipe;
- Equipa técnica com competências e experiência adequadas e comprovadas para a execução das atividades previstas no presente Termo de Referência.

6. Prazo para a submissão das propostas

O prazo para submissão da proposta é de 10 dias a contar da data da publicação de oferta.

Budget Year:	Requesting Section/Issuing Office:	Reasons why consultancy cannot be done by staff:	
2026	Programme Education – UNICEF	Requer competências técnicas específicas e dedicação exclusiva para a produção de resultados concretos num prazo definido.	
Consultant sourcing: ☒ National ☐ International ☐ Both Consultant selection method: ☒ Competitive Selection (Advertisement/Desk Review/Interview)		Request for: ☒ Institucional Contract	
Conhecimento/experiência/ habilidades exigidas			
Nº	Critérios		Pts
1	Pelo menos 5 anos de serviço no país		15
2	Capacidade, experiência e conhecimentos comprovados em projetos de Educação Digital/TIC		20
3	Capacidade, disponibilidade experiência da equipa técnica proposta		15
4	Demonstração de realização de serviços similares		20
Supervisor: Mirabel Ribeiro.		Start Date: Agosto de 2026	End Date: Novembro de 2026
		Number of Days (working) :	

7. Avaliação da proposta

Ao tomar a decisão final, o UNICEF considera tanto as especificações técnicas e qualificações das empresas, como os aspectos financeiros. A equipa de avaliação analisa em primeiro lugar as especificações técnicas e qualificações das empresas (incluindo por referência aos seus requisitos legais (ou seja, Termos e Condições Gerais e outros termos provisórios relevantes) da proposta, seguida da análise da proposta financeira das qualificações exigidas no ToR aprovadas. O UNICEF adjudicará o contrato ao(s) proponente(s) que apresente(m) a melhor relação qualidade/preço.

8. Recurso do UNICEF em caso de desempenho insatisfatório

Em caso de desempenho insatisfatório, o facto será assinalado na reunião de progresso e o contratante deve garantir que serão tomadas medidas para melhorar a produtividade. A continuação do desempenho insatisfatório pode resultar na retenção dos pagamentos até que a qualidade dos produtos seja atingida. Se o contratante não puder concluir a missão, o contrato será rescindido por carta de notificação enviada 30 dias antes da data de rescisão

9. Condições e questões administrativas

- O ponto focal do contratante designado para gerir o trabalho requerido deverá ser indicado no momento da candidatura e estar contactável durante as horas de expediente, de forma a facilitar a comunicação durante a implementação do contrato;
- Todas as pessoas contratadas ao abrigo do contrato institucional do UNICEF estão sujeitas ao Código de Conduta dos Fornecedores da ONU: <https://www.ungm.org/Public/CodeOfConduct>

Prepared by, Education Specialist	Verified by Operations Operations Manager	Approved By Dep Rep
Mirabel Ribeiro <i>Mirabel Costa Ribeiro</i>	Banga Pinah <i>Banga PINAH</i>	Debora Nandja <i>Debora Nandja</i>
Date: 17-07-2026	Date: 17-07-2026	Date: 17-07-2026